



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45

Requisitante:

Diretor Geral - Gabriel Ratto Domiciano

24/07/2026

Responsável pelo ETP:

Analista de Segurança e Tecnologia da Informação – Eduardo Hideki Nagata

NOTAS INTRODUTÓRIAS:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se a subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços relacionados ao **portal institucional da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo**, compreendendo licença de uso de solução web, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização, conversão e migração de dados, bem como a prestação **provisória e transitória de serviço de e-mail institucional**, conforme requisitos a serem detalhados no Termo de Referência.

A contratação deverá assegurar a continuidade dos canais institucionais de comunicação e transparência da Câmara Municipal, inclusive diante da eventual substituição da atual empresa prestadora e da plataforma proprietária hoje utilizada. A solução deverá, portanto, contemplar mecanismos de transição, migração, portabilidade e entrega dos dados que reduzam a dependência tecnológica em relação a determinado fornecedor e assegurem a preservação do acervo histórico institucional.

O componente de e-mail será tratado de maneira autônoma no escopo funcional, embora integrado à contratação, em razão do processo de transição da Câmara Municipal para ambiente de colaboração em nuvem Microsoft 365.

Este ETP integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, avaliar a solução necessária e fornecer subsídios técnicos para a elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo utiliza atualmente serviços terceirizados de portal institucional e e-mail, essenciais à divulgação de informações de interesse público, à transparência administrativa, ao acesso à informação, à comunicação com a população e à execução de rotinas administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

O contrato atualmente vigente com a empresa **Rorato**, responsável pelos serviços, possui encerramento previsto para setembro de 2026 e não dispõe de possibilidade legal de nova prorrogação, tornando necessária a instauração de novo procedimento de contratação para assegurar a continuidade dos serviços.

O portal institucional constitui canal oficial de divulgação de notícias, informações institucionais, atos e publicações, conteúdos de transparência, licitações, contas públicas, dados sobre a composição e a estrutura da Câmara, conteúdos de interesse do cidadão e links ou integrações com outros sistemas utilizados pelo Poder Legislativo. Também concentra ou direciona o acesso a funcionalidades relacionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, Ouvidoria, Carta de Serviços, sessões legislativas, legislação, proposições, concursos, audiências públicas e demais serviços eletrônicos.

A continuidade do portal é especialmente relevante porque a plataforma atualmente utilizada é proprietária da contratada vigente e contém acervo histórico acumulado durante a prestação do serviço. A eventual substituição da empresa ou da solução tecnológica exige que a nova contratada seja capaz de receber os dados disponibilizados pela atual prestadora, convertê-los, compatibilizá-los e publicá-los na nova plataforma, preservando o conteúdo, os documentos, os metadados e as relações necessárias à correta apresentação das informações.

A contratação deve, portanto, eliminar ou reduzir riscos de **descontinuidade, perda de dados, indisponibilidade do portal e dependência excessiva de fornecedor**, estabelecendo expressamente que a empresa contratada será responsável pela implantação da nova solução e pela migração do acervo histórico a partir do formato tecnicamente legível em que os dados forem disponibilizados pela prestadora anterior, sem exigir que a Câmara previamente converta esse acervo para modelo específico de banco de dados.

A migração deverá ser planejada de modo a garantir a continuidade do portal institucional, utilizando, quando tecnicamente necessário, ambiente de homologação, operação paralela, cópia prévia do acervo, validação e procedimento de troca controlada do ambiente de produção. Eventual janela técnica de indisponibilidade somente poderá ocorrer se estritamente necessária, previamente justificada e autorizada pela Câmara, devendo ser reduzida ao menor período tecnicamente possível.

Além da manutenção do portal institucional, é necessário assegurar a continuidade do **serviço de e-mail institucional**, utilizado para comunicação oficial entre a Câmara Municipal, servidores, vereadores, órgãos públicos, fornecedores, cidadãos e demais entidades.

A Câmara Municipal encontra-se em processo de transição para o ambiente de colaboração em nuvem **Microsoft 365**, utilizado para integração de ferramentas de escritório e produtividade, incluindo Word, Excel e PowerPoint. A concentração do serviço de correio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

eletrônico no mesmo ambiente tecnológico permitirá melhor interoperabilidade entre as ferramentas, simplificação do gerenciamento de identidades e autenticação e melhoria da governança de segurança da informação mediante uso de identidade institucional unificada.

Por esse motivo, o serviço de e-mail objeto desta contratação possui caráter **provisório e transitório**, destinado a garantir a capacidade de envio e recebimento de mensagens durante o período necessário para conclusão da migração para o Microsoft 365. A qualquer momento durante a vigência contratual, a Câmara poderá solicitar à contratada apoio para migração das caixas postais para o novo ambiente, incluindo exportação e disponibilização de backup integral do histórico de mensagens e auxílio técnico na transição, sem interrupção da comunicação institucional.

Caso a contratação resulte em mudança imediata da plataforma de e-mail antes da migração definitiva para o Microsoft 365, a nova contratada também deverá realizar a migração das contas e do histórico disponibilizado pela atual prestadora para o ambiente transitório adotado.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para:

- garantir a continuidade dos canais oficiais de comunicação e transparência;
- preservar e migrar o acervo histórico do portal;
- manter disponíveis funcionalidades e conteúdos essenciais ao cumprimento das obrigações legais da Câmara;
- assegurar acessibilidade digital e proteção de dados pessoais;
- manter temporariamente o serviço de e-mail até a conclusão da transição para o Microsoft 365;
- reduzir riscos de aprisionamento tecnológico mediante requisitos de portabilidade e entrega estruturada dos dados;
- elevar o nível de segurança da informação e de governança tecnológica dos serviços institucionais.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO (art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual do ano de 2026 (Englobado na ficha 19 no valor de R\$23.000), devidamente publicado no site da Câmara Municipal., disponível em: <https://www.camarasma.sp.gov.br/conta-publica/detalhe/484/pca-2026-2-revisao/> (Acesso em 30 de julho de 2026 às 12:17).

Foi realizada a publicação do Plano de Contratações Anual atualizado no PNCP (Item 27 no valor de R\$23.000,00 englobado na ficha 19), estando disponível através do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/67360701000102/2026/3> (Acesso em 30 de julho às 12:20).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos gerais

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

1. prestação de serviço continuado de portal institucional, incluindo licença de uso, implantação, hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico, correções, melhorias, backup, segurança, conversão e migração de dados;
2. prestação provisória de serviço de e-mail institucional no domínio **@camarasma.sp.gov.br**, enquanto perdurar a transição para o ambiente Microsoft 365;
3. vigência inicial de **12 (doze) meses, prorrogáveis por até 120 meses**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a modelagem contratual a ser definida no Termo de Referência;
4. ter o portal institucional implantado e operacional em ambiente de produção, com os conteúdos, integrações e funcionalidades essenciais previstos no item 3.2.1 disponíveis e validados no momento da homologação;
5. ter a solução de e-mail implantada e operacional, apta a receber os apontamentos de DNS a partir do momento da homologação;
6. suporte técnico em dias úteis e horário comercial por canais eletrônicos e telefônicos, incluindo, no mínimo, e-mail e sistema de chamados, admitindo-se outros canais como telefone e aplicativo de mensagens;
7. resposta inicial aos chamados críticos em prazo compatível com a continuidade do serviço, tomando-se como referência o prazo máximo de 2 (duas) horas previsto no Termo de Referência anterior, sujeito à consolidação em níveis de serviço no novo Termo de Referência;
8. realização de manutenções preventivas, corretivas e evolutivas, correção de falhas e bugs e adaptações solicitadas pela Câmara dentro do escopo contratado;
9. hospedagem em infraestrutura adequada à disponibilidade, segurança e desempenho exigidos pelo portal, com segregação lógica dos recursos e mecanismos de redundância compatíveis com a criticidade do serviço;
10. realização de backups periódicos de toda a estrutura e dos dados mantidos nos serviços, no mínimo semanalmente, sem prejuízo de cópias adicionais antes de operações de migração ou atualização de risco;
11. manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

12. responsabilidade pela preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade dos dados tratados durante a prestação;
13. vedação à utilização dos dados da Câmara para finalidade estranha à execução contratual;
14. fornecimento de documentação técnica suficiente para operação, fiscalização, transição e encerramento do serviço;
15. transferência, ao final da contratação ou quando solicitada, das informações, dados, arquivos, configurações e demais ativos necessários à continuidade do serviço pela Administração ou por nova contratada.

3.2. Requisitos de migração e continuidade do portal institucional

Caso a empresa contratada utilize plataforma diferente da atualmente adotada, deverá assumir integralmente a migração e compatibilização do acervo disponibilizado pela atual prestadora.

A Câmara fornecerá à nova contratada os arquivos, bancos de dados, exportações, backups e demais materiais que receber da prestadora anterior. Caberá à nova contratada realizar as transformações tecnicamente necessárias para importar esse conteúdo na solução ofertada.

A contratada não poderá exigir, como condição para execução da migração, que os dados de origem sejam previamente convertidos pela Câmara para estrutura específica de sua própria plataforma. Deverá ser capaz de trabalhar a partir do formato efetivamente disponibilizado pela prestadora anterior. O serviço de migração compreenderá, conforme aplicável:

- levantamento e inventário do conteúdo existente;
- análise da estrutura e dos relacionamentos do conjunto de dados recebido;
- mapeamento entre o modelo de origem e o modelo de destino;
- conversão, saneamento e normalização dos dados;
- importação de documentos, imagens, áudios, vídeos, anexos e demais arquivos;
- preservação de metadados relevantes, tais como título, categoria, data de publicação, autoria, situação, vínculos e ordem de exibição, quando disponíveis na origem;
- reconstrução de relacionamentos entre registros;
- tratamento de caracteres, formatação, links internos e referências;
- recriação ou compatibilização de categorias, menus, páginas e taxonomias;
- validação quantitativa e qualitativa do conteúdo importado;
- disponibilização de ambiente de homologação antes da entrada em produção;
- correção das inconsistências identificadas pela Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- apresentação de relatório de migração e conciliação do acervo;
- plano de retorno ou contingência para a etapa de entrada em produção;
- preservação da continuidade do portal durante todo o período de transição.

3.2.1. Conteúdos e funcionalidades essenciais para homologação e entrada em produção

Sem prejuízo da obrigação de migração integral do acervo histórico, a homologação inicial e a entrada em produção da nova solução dependerão da disponibilização, configuração e validação dos conteúdos, integrações e funcionalidades essenciais abaixo. Esses elementos deverão estar online no momento da homologação e permanecer disponíveis desde o primeiro dia de operação.

a) Identificação e páginas institucionais

- textos e componentes gráficos que identifiquem a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo e preservem sua identidade visual institucional;
- seção “A Cidade”, contendo história do Município, Hino e Símbolos Municipais;
- seção “Câmara”, contendo a página institucional “A Câmara”, a composição da Câmara e a estrutura administrativa;
- Galeria de Presidentes;
- Telefones Úteis;
- Links Úteis;
- eventos e calendário institucional;
- perfis, fotografias, biografias, contatos e demais informações vinculadas a vereadores e agentes cadastrados;
- informações e perfis de departamentos, setores e respectivos responsáveis.

b) Conteúdo legislativo e integrações

Deverão ser preservadas e mantidas operacionais as páginas, os menus, os links e as integrações que direcionem para sistemas legislativos ou bases externas utilizadas pela Câmara, inclusive os acessos à legislação municipal, ao Regimento Interno, à Lei Orgânica, às proposições, às sessões e aos mecanismos de pesquisa legislativa.

c) e-SIC

O usuário deverá ser capaz de acessar o serviço e submeter solicitação ao Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, por módulo próprio ou por integração ou redirecionamento para o sistema oficial adotado pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

d) Ouvidoria

O usuário deverá ser capaz de acessar o serviço e submeter manifestação à Ouvidoria, por módulo próprio ou por integração ou redirecionamento para o sistema oficial adotado pela Câmara.

e) Leis Municipais

Deverá permanecer disponível o acesso às Leis Municipais e aos respectivos mecanismos de consulta, inclusive quando mantidos em sistema legislativo ou base externa.

f) Portal da Transparência

A seção deverá atender aos requisitos legais aplicáveis e manter disponíveis os links, integrações ou funcionalidades próprias do portal necessários à exibição de dados históricos do Portal da Transparência, de Contas Públicas - inclusive com possibilidade de cadastro de novos itens -, de Licitações e do Mapa das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

A indisponibilidade temporária de conteúdos históricos não essenciais, desde que expressamente prevista no cronograma de migração e sem prejuízo do atendimento às obrigações legais, não impedirá a homologação inicial. Os demais itens do acervo deverão ser migrados nos prazos e etapas definidos no Termo de Referência, conforme sua criticidade e importância.

3.2.2. Escopo integral do acervo histórico a ser migrado

A migração deverá abranger **todo o conteúdo sob posse e responsabilidade da plataforma institucional atual**, e não apenas os itens nominalmente relacionados abaixo.

Como inventário macro inicial, deverão ser contemplados:

a) A Cidade

- História do Município;
- Hino;
- Guia da Cidade;
- Símbolos Municipais;
- Álbuns e galerias relacionadas;
- eventos e conteúdos vinculados à seção municipal, quando armazenados na plataforma.

b) Câmara

- página institucional "A Câmara";
- composição da Câmara:
 - Mesa Diretora;
 - Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- Comissões Parlamentares;
- estrutura administrativa:
 - Departamentos/Secretarias;
 - Expediente;
 - Organograma;
 - Estrutura Física;
- Galeria de Presidentes;
- Eventos e calendário institucional;
- Mídias Sociais e respectivos links;
- Telefones Úteis;
- Links Úteis;
- perfis, fotografias, biografias, contatos e demais informações vinculadas a vereadores e agentes cadastrados;
- informações e perfis de departamentos, setores e responsáveis.

c) Conteúdo legislativo e integrações

Deverão ser preservadas as páginas, menus, links e integrações que direcionam para sistemas legislativos ou bases externas utilizadas pela Câmara, abrangendo, entre outros:

- Legislação;
- Regimento Interno;
- Lei Orgânica;
- mecanismos de pesquisa legislativa;
- Proposituras:
 - Indicações;
 - Requerimentos;
 - Moções;
 - Propostas de Emenda à Lei Orgânica;
 - Projetos de Lei Complementar;
 - Projetos de Lei;
 - Projetos de Resolução;
 - Projetos de Decreto Legislativo;
- Sessões:
 - Pautas;
 - Atas;
 - Atas de Comissões;
 - Frequência de Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- transmissão ao vivo e acesso a gravações.

Quando os dados estiverem armazenados em sistemas de terceiros e não na plataforma atual, não se exigirá sua duplicação indevida; entretanto, a nova solução deverá preservar ou reconfigurar os links e integrações necessárias ao acesso do cidadão.

Na eventualidade de trocas de URL de acesso a sistemas externos, a contratada deverá, por solicitação da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, realizar os devidos ajustes nos links.

d) Transparência e publicações

- Portal da Transparência e seus links de acesso;
- Contas Públicas;
- Prestação de Contas;
- Audiências Públicas;
- Contratos e Convênios, quando mantidos na plataforma;
- Licitações e contratações públicas;
- editais, anexos, resultados e documentos;
- registros de Dispensa de Licitação;
- registros de Inexigibilidade;
- demais modalidades e categorias existentes;
- Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- listas de convocação e documentos relacionados;
- Perguntas Frequentes;
- arquivos para download, categorias e subcategorias;
- demais páginas de transparência atualmente cadastradas.

e) Comunicação com o cidadão e serviços

- Notícias, inclusive acervo histórico, imagens, categorias, resumos, datas e anexos;
- Carta de Serviços;
- Acesso à Informação - e-SIC;
- solicitações e históricos do e-SIC que estejam efetivamente armazenados na plataforma atual e cuja migração seja juridicamente cabível;
- Ouvidoria e históricos que estejam efetivamente armazenados na plataforma atual, observadas as regras de proteção de dados e eventual utilização de plataforma externa;
- Fale Conosco;
- canais de atendimento e seus links;
- WhatsApp institucional;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- páginas e links de serviços ao cidadão;
- páginas e links destinados a fornecedores;
- páginas e links destinados a servidores;
- avisos, alertas, banners e pop-ups;
- enquetes e respectivos resultados, quando existentes;
- áudios e vídeos;
- galerias de fotos e vídeos;
- calendários, agendas e eventos;
- concursos e demais serviços disponibilizados.

f) Elementos de administração e configuração

Quando tecnicamente exportáveis e necessários à continuidade, deverão ser considerados:

- estrutura de menus e submenus;
- páginas dinâmicas;
- categorias e subcategorias;
- configurações de exibição;
- arquivos e mídias;
- links úteis e redes sociais;
- banners primários, secundários e pop-ups;
- alertas;
- organograma;
- parâmetros de módulos;
- perfis e permissões de usuários;
- logs administrativos cuja retenção seja necessária;
- configurações de acessibilidade;
- textos de Política de Cookies, Termos e Condições de Uso e Aviso de Privacidade;
- demais cadastros e configurações que façam parte do funcionamento do portal.

A migração de contas administrativas não deverá implicar transferência insegura de senhas. Quando a plataforma de origem não permitir migração segura das credenciais, a nova contratada deverá recriar os usuários e permissões e exigir redefinição de senha no primeiro acesso.

3.2.3. Critérios mínimos de validação da migração

Na homologação inicial e em cada etapa subsequente de migração, conforme aplicável ao respectivo conjunto de conteúdos, a contratada deverá apresentar à Câmara:

- inventário do conteúdo recebido da plataforma anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- relatório de registros processados por categoria ou entidade;
- identificação de itens não migrados e respectiva justificativa técnica;
- relatório de erros, duplicidades e inconsistências identificadas;
- comprovação de que documentos e mídias vinculados aos registros permanecem acessíveis;
- ambiente de homologação para validação funcional;
- confirmação de preservação dos principais links internos e externos;
- plano de transição para o domínio oficial;
- procedimento de retorno ou contingência em caso de falha na entrada em produção.

A homologação inicial terá por objeto o funcionamento da solução e a disponibilidade dos conteúdos, integrações e funcionalidades essenciais previstos no item 3.2.1. As etapas posteriores de migração do acervo histórico serão submetidas a aceites específicos, de acordo com o cronograma e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. Requisitos de portabilidade e disponibilização dos dados do portal

A fim de evitar aprisionamento tecnológico e assegurar a continuidade do serviço público, a contratada deverá, **a qualquer momento durante a vigência e também por ocasião do encerramento contratual**, quando formalmente solicitada pela Câmara:

1. fornecer cópia integral e atualizada dos dados históricos e operacionais sob sua guarda;
2. disponibilizar os dados em formato **aberto, estruturado, documentado e legível por máquina**, sem dependência obrigatória da plataforma proprietária da contratada;
3. utilizar formatos que permitam sua importação ou transformação para tecnologias amplamente utilizadas de banco de dados, inclusive bancos relacionais e documentais, como SQL Server, MySQL/MariaDB, PostgreSQL e MongoDB, sem que a menção a esses produtos limite a adoção de outros padrões equivalentes;
4. quando aplicável, fornecer os dados tabulares ou documentais também em formatos de intercâmbio amplamente adotados, como CSV, JSON, XML e/ou scripts/dumps SQL;
5. fornecer todos os arquivos binários vinculados ao portal, incluindo documentos, imagens, áudios e demais mídias, acompanhados de mecanismo que permita relacioná-los aos respectivos registros;
6. entregar documentação do modelo de dados exportado, contendo, no mínimo:
 - descrição das entidades ou coleções;
 - descrição dos principais campos;
 - identificação de chaves primárias e estrangeiras, quando aplicável;
 - relacionamentos;
 - cardinalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- restrições relevantes;
 - observações necessárias à correta interpretação dos dados;
 - dicionário de dados ou documentação equivalente;
7. fornecer **Diagrama Entidade-Relacionamento (ER)** do conjunto exportado quando a estrutura for relacional, ou diagrama lógico equivalente quando utilizado modelo não relacional, contendo entidades/coleções, relacionamentos, cardinalidades e notas explicativas;
8. manter consistência entre a exportação dos dados, a documentação entregue e os arquivos associados;
9. prestar suporte técnico razoável à Câmara ou à nova contratada para esclarecimento de dúvidas sobre a estrutura exportada e para viabilizar a transição.

3.4. Requisitos funcionais, de acessibilidade e de segurança do portal

O portal deverá atender, no mínimo, aos requisitos funcionais gerais do ETP e do Termo de Referência anteriores, incluindo:

- interface responsiva e compatível com dispositivos móveis;
- compatibilidade com navegadores atuais;
- URLs amigáveis;
- layout limpo, acessível e de fácil navegação;
- mecanismos de busca;
- gestão de notícias;
- arquivos para download;
- enquetes;
- links úteis;
- menus e páginas dinâmicas;
- redes sociais;
- cadastro de funcionários/departamentos;
- perguntas frequentes;
- Carta de Serviços;
- banners;
- alertas;
- áudios;
- integração com TV Câmara e serviços de vídeo;
- modo ou configuração apropriada para período eleitoral;
- Contas Públicas;
- páginas institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- perfis de vereadores;
- Mesa Diretora;
- Comissões e Conselhos;
- transparência;
- legislação e integrações legislativas;
- prestação de contas;
- editais, licitações e contratações;
- contratos e convênios;
- eventos;
- e-SIC;
- agenda;
- Ouvidoria;
- sessões plenárias;
- pautas e atas;
- projetos e proposições legislativas;
- votações;
- certidões e declarações, quando aplicável;
- concursos públicos;
- painel administrativo;
- controle de acesso baseado em perfis e permissões;
- logs de acesso e alterações;
- estatísticas;
- recursos de acessibilidade.

O portal deverá atender à **Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, especialmente quanto à acessibilidade de sítios de órgãos públicos, e adotar práticas compatíveis com padrões reconhecidos de acessibilidade web.

Deverá ser observada, no mínimo, a conformidade com **WCAG 2.0 ou superior**, além dos recursos já previstos no processo anterior, tais como:

- aumento e redução do tamanho das fontes;
- alto contraste;
- navegação por teclado e atalhos;
- mapa do site;
- ferramenta de tradução ou apoio à navegação em Libras;
- estrutura semântica adequada para tecnologias assistivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

O portal deverá ser submetido ao **Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios - ASES**, devendo alcançar nota igual ou superior a **90%**, ou critério equivalente oficialmente adotado caso a ferramenta seja substituída durante a vigência.

O tratamento de dados pessoais deverá observar a **Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, incluindo, quando aplicável:

- aviso de privacidade;
- política de cookies;
- termos e condições de uso;
- identificação das finalidades de coleta;
- minimização de dados;
- controle de acesso;
- registros de operação;
- proteção de formulários;
- medidas técnicas e administrativas de segurança;
- apoio à Câmara no atendimento a incidentes relacionados ao serviço contratado.

3.5. Requisitos de segurança da informação

A contratada deverá demonstrar que a solução utiliza controles compatíveis com a criticidade dos serviços públicos disponibilizados, incluindo, no mínimo:

- protocolo HTTPS em todas as páginas mediante certificado TLS válido;
- proteção contra ataques de negação de serviço e abuso automatizado, compatível com a infraestrutura utilizada;
- validação e tratamento seguro de entradas;
- proteção contra injeção de comandos e consultas;
- controle adequado de autenticação e autorização;
- segregação de perfis administrativos;
- autenticação em múltiplos fatores para o painel administrativo;
- armazenamento seguro de senhas;
- gerenciamento de sessões;
- atualização de componentes e dependências;
- proteção dos backups;
- registro de eventos relevantes de segurança;
- mecanismos de recuperação;
- correção tempestiva de vulnerabilidades;
- proteção dos dados em trânsito e, quando tecnicamente cabível, em repouso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

A arquitetura, o desenvolvimento, a configuração e a operação da solução deverão adotar medidas que mitiguem as vulnerabilidades da **versão vigente do OWASP Top 10**, abrangendo controles relativos a acesso, configuração, cadeia de suprimentos de software, criptografia, injeção, desenho inseguro, autenticação, integridade de software e dados, registros/alertas e tratamento de condições excepcionais.

A contratada deverá informar, quando solicitado pela Câmara, as medidas técnicas utilizadas para atendimento desses requisitos, resguardadas informações cuja divulgação pública possa comprometer a segurança da solução.

3.5.4. Autenticação federada do painel administrativo

Sem prejuízo da autenticação em múltiplos fatores exigida no item 3.5, a solução deverá suportar autenticação federada do painel administrativo mediante o protocolo aberto OpenID Connect (OIDC), com provedor de identidade externo configurável pela Câmara Municipal.

3.5.4.1. Justificativa técnica e caracterização do padrão adotado

O OpenID Connect é protocolo aberto de autenticação, publicado e mantido pela OpenID Foundation, construído como camada de identidade sobre o padrão OAuth 2.0, este especificado pela Internet Engineering Task Force (IETF). Trata-se de especificação pública, de livre implementação, não sujeita a licenciamento proprietário e amplamente adotada por provedores de identidade de diferentes fornecedores, incluindo soluções de código aberto e serviços comerciais concorrentes entre si. O padrão é igualmente empregado por serviços públicos brasileiros de identificação digital.

Em razão de sua natureza aberta, o suporte ao OpenID Connect não vincula a contratação a produto, marca ou fornecedor específico de provedor de identidade. A exigência recai exclusivamente sobre a capacidade da solução de atuar como parte confiante (*relying party*) perante provedor de identidade externo indicado pela Administração, qualquer que seja ele, mediante parâmetros de configuração fornecidos pela Câmara. A eventual substituição futura do provedor de identidade institucional não demandará alteração da solução contratada nem aditamento contratual, bastando a atualização dos parâmetros de configuração.

A especificação exclusiva do OpenID Connect, com exclusão de outros protocolos de federação, decorre da compatibilidade com a infraestrutura de identidade efetivamente disponível à Câmara Municipal, não constituindo preferência por fornecedor ou tecnologia proprietária. A adoção de protocolo único evita, ainda, a exigência de capacidade técnica que a Administração não teria condições de utilizar, o que representaria ônus injustificado à contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3.5.4.2. Fundamento da exigência

O painel administrativo do portal institucional permite a publicação, alteração e exclusão de conteúdos oficiais da Câmara Municipal, incluindo atos, publicações de transparência e informações de acesso público obrigatório. O comprometimento de credencial administrativa possibilita a adulteração ou supressão de conteúdo oficial, com consequente dano à confiabilidade das informações públicas e à imagem institucional.

O modelo atual de autenticação, baseado em credenciais locais mantidas no ambiente da contratada, apresenta as seguintes fragilidades:

- a) o encerramento do vínculo funcional de servidor não implica, por si só, a revogação do acesso administrativo, que depende de solicitação e execução manual pela contratada;
- b) a política de senhas, o armazenamento das credenciais e a exigência de múltiplos fatores dependem integralmente da implementação da contratada, sem possibilidade de verificação ou governança direta pela Administração;
- c) os registros de autenticação permanecem sob controle exclusivo da contratada;
- d) a existência de formulário de autenticação local exposto à internet amplia a superfície de ataque da solução.

A autenticação federada mitiga tais fragilidades ao transferir a verificação de identidade para o diretório institucional mantido pela Câmara, de modo que a desativação da conta no diretório impeça imediatamente o acesso ao painel administrativo, e ao permitir que a política de senhas e a exigência de múltiplos fatores sejam definidas e auditadas pela própria Administração.

3.5.4.3. Prazo e condições de implementação

A capacidade de autenticação federada deverá ser implementada e disponibilizada em ambiente de produção no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da solicitação formal da Câmara Municipal, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência contratual.

A implementação não constitui condição para a homologação inicial prevista no item 4.2.1 e não ensejará custo adicional à Administração, devendo estar compreendida no valor da prestação continuada.

A Câmara Municipal fornecerá à contratada os parâmetros de configuração necessários, incluindo o endereço do documento de descoberta (*discovery endpoint*) ou identificador do emissor (*issuer*), o identificador do aplicativo (*client ID*), o segredo ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

certificado de autenticação do cliente, os escopos e o atributo (*claim*) utilizado para identificação do usuário. Caberá à contratada informar previamente os endereços de retorno (*redirect URIs*) e os demais requisitos técnicos de sua solução.

A configuração e a manutenção do provedor de identidade institucional são de responsabilidade da Câmara Municipal. À contratada compete exclusivamente a parametrização no lado da aplicação.

3.5.4.4. Requisitos funcionais da federação

Uma vez implementada, a autenticação federada deverá permitir, no mínimo:

- a) desabilitar a autenticação local para as contas administrativas federadas;
- b) associar a identidade autenticada a perfil de permissão previamente definido no painel administrativo, seja por mapeamento de grupos ou atributos recebidos do provedor de identidade, seja por vínculo com conta previamente cadastrada mediante identificador institucional (UPN ou endereço de e-mail);
- c) rejeitar a autenticação de identidades não previamente autorizadas no painel administrativo, vedado o provisionamento automático de contas e a atribuição automática de perfis a partir da mera autenticação bem-sucedida no provedor de identidade;
- d) registrar em log as autenticações federadas, com identificação do usuário, data, hora e origem, mantendo os registros acessíveis à Câmara Municipal;
- e) encerrar a sessão administrativa mediante solicitação de logout.

A contratada deverá viabilizar a substituição periódica do segredo ou certificado de autenticação do cliente, mediante solicitação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, fornecendo documentação do procedimento aplicável.

3.5.1. Requisitos de infraestrutura e arquitetura de hospedagem

A infraestrutura utilizada para hospedagem do portal institucional e dos serviços associados deverá ser compatível com a prestação de serviço público de caráter contínuo, observando requisitos de disponibilidade, segurança, desempenho, recuperação de falhas e continuidade operacional.

Não se exigirá a utilização de provedor específico de computação em nuvem, nem a contratação obrigatória de infraestrutura junto a fornecedores de grande escala ou hyperscalers. A solução poderá utilizar infraestrutura própria, infraestrutura como serviço, plataforma como serviço, serviços gerenciados ou combinação desses modelos, desde que a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

contratada demonstre objetivamente que a arquitetura adotada atende aos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar.

A infraestrutura deverá ser fornecida ou operada em ambiente profissional de datacenter ou computação em nuvem que disponha de mecanismos documentados e compatíveis com a criticidade do serviço, incluindo, no mínimo:

- redundância de energia elétrica e conectividade do ambiente físico onde os serviços são executados, quando aplicável;
- armazenamento com mecanismos de redundância e proteção contra falhas;
- capacidade de criação e restauração de cópias de segurança;
- monitoramento contínuo da disponibilidade e dos principais recursos da solução;
- mecanismos de detecção e tratamento de indisponibilidades;
- possibilidade de expansão de recursos computacionais sem necessidade de reconstrução integral do ambiente;
- isolamento lógico adequado entre os recursos da solução e ambientes de terceiros;
- mecanismos de controle de acesso administrativo;
- recursos de proteção de rede compatíveis com a exposição pública do portal;
- suporte a atualização, correção e manutenção da infraestrutura sem perda indevida dos dados armazenados;
- procedimentos de recuperação do serviço em caso de falha grave.

A solução não poderá depender de um único componente físico ou lógico cuja falha, sem mecanismo de recuperação ou restauração, implique perda permanente dos dados institucionais ou impossibilidade de restabelecimento do serviço em prazo compatível com sua criticidade.

A mera utilização de servidor virtual privado, máquina virtual ou servidor dedicado não será considerada, por si só, suficiente ou insuficiente para atendimento deste requisito. A adequação da infraestrutura será avaliada pela arquitetura apresentada, pelos mecanismos de redundância, backup, monitoramento, recuperação e segurança efetivamente implementados e pelos níveis de serviço assumidos pela contratada.

A contratada deverá manter os componentes de aplicação, banco de dados, arquivos, backups e demais elementos necessários ao serviço organizados de modo que uma falha isolada não provoque perda simultânea do ambiente de produção e de suas cópias de recuperação.

Os backups deverão ser mantidos de forma logicamente segregada do ambiente de produção, de modo que falhas, exclusões indevidas, comprometimento da aplicação ou incidente de segurança no ambiente principal não impliquem automaticamente perda das cópias de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

A contratada deverá possuir procedimentos documentados de recuperação de desastre e continuidade do serviço, contemplando, no mínimo:

- identificação dos componentes necessários ao restabelecimento do portal;
- ordem e procedimento de recuperação;
- restauração do banco de dados e dos arquivos;
- recuperação ou reprovisionamento do ambiente de aplicação;
- validação da integridade dos dados após restauração;
- responsabilidades operacionais durante o incidente;
- comunicação à Câmara em caso de indisponibilidade relevante.

Os níveis de disponibilidade e recuperação deverão ser definidos no Termo de Referência mediante indicadores mensuráveis, incluindo, quando aplicável:

- **SLA de disponibilidade**, correspondente ao percentual mínimo de disponibilidade mensal do serviço;
- **RTO - Recovery Time Objective**, correspondente ao prazo máximo admitido para restabelecimento do serviço após incidente grave;
- **RPO - Recovery Point Objective**, correspondente ao intervalo máximo de perda de dados admitido em função da política de backup e recuperação.

Os valores de SLA, RTO e RPO serão definidos no Termo de Referência de forma proporcional à criticidade do portal institucional e às condições de mercado apuradas na fase de contratação.

3.5.2. Documentação da arquitetura de hospedagem

A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica exigida no procedimento ou em momento de validação da solução definido no Termo de Referência, **descrição da arquitetura de hospedagem proposta**, em nível suficiente para permitir à Câmara avaliar sua adequação aos requisitos de disponibilidade, segurança, continuidade e recuperação.

A documentação deverá identificar, no mínimo:

1. o provedor ou a infraestrutura de hospedagem utilizada;
2. a região geográfica ou localidade de hospedagem dos dados e serviços;
3. a arquitetura geral da aplicação, identificando os principais componentes;
4. a forma de hospedagem da camada de aplicação;
5. a solução utilizada para banco de dados e sua estratégia de disponibilidade e recuperação;
6. a forma de armazenamento de documentos, imagens, anexos e demais arquivos;
7. os mecanismos de redundância utilizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

8. a estratégia de backup, incluindo periodicidade, retenção, segregação em relação ao ambiente de produção e procedimento de restauração;
9. os mecanismos de monitoramento de disponibilidade, desempenho e falhas;
10. os mecanismos utilizados para proteção contra ataques de negação de serviço e abuso automatizado;
11. a existência e utilização de firewall de aplicação web - WAF, serviço equivalente ou controles compensatórios, quando aplicável;
12. os mecanismos de autenticação, autorização e controle de acesso administrativo à infraestrutura;
13. os mecanismos de proteção de dados em trânsito e, quando aplicável, em repouso;
14. os procedimentos de atualização e correção de componentes da infraestrutura;
15. a estratégia de recuperação de desastre e continuidade do serviço;
16. a forma prevista para expansão de capacidade em caso de aumento relevante de demanda;
17. a identificação dos principais pontos únicos de falha conhecidos e os controles utilizados para sua mitigação;
18. os controles adotados para impedir que incidente no ambiente de produção comprometa simultaneamente os backups;
19. as medidas técnicas utilizadas para mitigar vulnerabilidades de aplicações web e riscos de infraestrutura relacionados ao objeto contratado.

A Câmara poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre a arquitetura apresentada sempre que necessário para aferir o atendimento aos requisitos da contratação.

Não será exigida a divulgação de credenciais, endereços internos, segredos, chaves, regras detalhadas de firewall ou outras informações cuja exposição possa criar risco de segurança. A documentação deverá, contudo, ser suficientemente detalhada para permitir a avaliação técnica e a fiscalização contratual.

A eventual alteração substancial do provedor de infraestrutura, da arquitetura de hospedagem, da localização principal dos dados ou dos mecanismos de redundância durante a vigência deverá ser previamente comunicada à Câmara, acompanhada de demonstração de que a nova configuração mantém ou melhora os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos na contratação.

3.5.3. Condições para realização de avaliação independente de segurança

A Câmara poderá contratar, em procedimento apartado, empresa especializada e independente para realizar teste de intrusão sobre o portal institucional após a implantação da solução e antes ou imediatamente após a homologação definitiva. A contratada do portal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

deverá observar o escopo, as condições técnicas e as recomendações operacionais estabelecidas pela empresa responsável pela avaliação, desde que formalmente aprovadas pela Câmara.

Para viabilizar a avaliação independente, a contratada deverá, no mínimo:

- autorizar formalmente e viabilizar tecnicamente a execução do teste;
- disponibilizar ambiente de homologação que reproduza fielmente o estado do ambiente de produção, incluindo configurações, versão da aplicação, sistema operacional, componentes e dependências, ou outro ambiente indicado pela empresa avaliadora e aprovado pela Câmara;
- obter, quando necessário, a anuência prévia dos provedores de infraestrutura, nuvem, hospedagem ou serviços de terceiros utilizados pela solução;
- fornecer, de forma segura e restrita, as informações técnicas, contas de teste, liberações, registros e demais condições necessárias à execução da avaliação, conforme solicitação justificada da empresa avaliadora;
- indicar interlocutor técnico para coordenação das janelas de teste, tratamento de indisponibilidades e esclarecimento de dúvidas;
- preservar a confidencialidade do escopo, das evidências e do relatório da avaliação, observadas as regras de acesso restrito definidas pela Câmara;
- corrigir, sem ônus adicional, as vulnerabilidades atribuíveis ao desenvolvimento, à configuração, à operação ou à manutenção da solução sob sua responsabilidade;
- apresentar plano de ação e cumprir os prazos de correção definidos no Termo de Referência de acordo com a severidade dos achados, classificada pela versão vigente do Common Vulnerability Scoring System - CVSS;
- prestar as condições técnicas necessárias ao reteste destinado a verificar o efetivo saneamento dos achados.

A atribuição de responsabilidade por cada achado deverá considerar sua causa técnica e a distribuição contratual de responsabilidades, inclusive nos casos que envolvam configuração sob gestão da Câmara ou componente de terceiro. A utilização de infraestrutura ou componente de terceiro não afastará, por si só, a responsabilidade da contratada quando sua seleção, configuração, atualização, operação ou manutenção integrar o serviço contratado.

3.6. Requisitos de capacidade técnica

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

A comprovação deverá evidenciar experiência na prestação de serviços compatíveis com:

- implantação e manutenção de portal institucional ou aplicação web de porte e criticidade compatíveis;
- hospedagem e suporte técnico de aplicação web;
- migração, conversão ou importação de dados entre sistemas;
- manutenção de dados, documentos e mídias em ambiente de produção;
- administração ou prestação de serviço de correio eletrônico institucional;
- migração de contas e histórico de e-mails, quando esta parcela for exigida como qualificação técnica.

A forma, quantidade mínima, possibilidade de somatório de atestados e demais critérios deverão ser definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório com justificativa proporcional à complexidade do objeto e observância da Lei nº 14.133/2021.

Deverá também ser exigida a documentação de habilitação econômico-financeira cabível, inclusive Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, conforme a legislação aplicável e a modelagem da contratação.

3.7. Requisitos do serviço de e-mail institucional e migração do histórico

O serviço de e-mail institucional deverá atender às especificações do Termo de Referência anterior, acrescidas das obrigações de transição e portabilidade:

1. o domínio do e-mail institucional será **@camarasma.sp.gov.br**;
2. deverão ser disponibilizadas, no mínimo, **40 (quarenta) contas**, com capacidade mínima de **10 GB por conta**;
3. a contratada deverá disponibilizar painel de gerenciamento que permita a administração das contas e dos respectivos acessos;
4. o serviço deverá possuir:
 - filtro antispam;
 - proteção antimalware/antivírus nas caixas;
 - acesso por Webmail;
 - suporte a POP, SMTP e IMAP, quando compatível com a solução;
 - envio de anexos de, no mínimo, 25 MB;
 - armazenamento redundante;
 - monitoramento preventivo;
 - mecanismos de recuperação de contas e mensagens;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

5. incidentes que tornem conta institucional indisponível deverão ser tratados com prioridade, adotando-se como referência o prazo de até **2 (duas) horas** para recuperação previsto no Termo de Referência anterior, sujeito à definição final de níveis de serviço;
6. a contratada deverá configurar corretamente os registros e mecanismos técnicos necessários ao funcionamento e à reputação do domínio de e-mail, incluindo, quando aplicável, MX, SPF, DKIM e DMARC, em coordenação com a Câmara;
7. caso haja mudança da atual plataforma de e-mail para plataforma transitória da nova contratada, esta deverá realizar:
 - criação e configuração das contas;
 - importação do histórico disponibilizado pela prestadora anterior;
 - preservação, na medida tecnicamente suportada pelo formato de origem, das mensagens, pastas, anexos, remetentes, destinatários e datas;
 - testes de envio e recebimento;
 - planejamento da alteração dos registros de DNS;
 - transição sem perda de mensagens;
 - acompanhamento do período posterior à mudança;
8. a qualquer momento da vigência contratual, mediante solicitação da Câmara, a migração definitiva das caixas para o ambiente Microsoft 365 poderá ser executada por empresa independente contratada para essa finalidade. A contratada responsável pelo serviço de e-mail deverá fornecer todas as informações, exportações, acessos e ajustes técnicos que dependam de sua atuação, incluindo:
 - disponibilização de backup integral e atualizado das caixas;
 - exportação do histórico em formato interoperável e tecnicamente adequado à migração;
 - relação e mapeamento das contas, aliases, grupos e demais configurações existentes;
 - documentação dos formatos, protocolos, limitações e procedimentos necessários à leitura ou importação dos dados;
 - fornecimento ou habilitação segura dos acessos tecnicamente necessários à empresa responsável pela migração, quando aplicável;
 - execução dos ajustes de configuração, liberação e reconfiguração dos registros de domínio e de correio eletrônico que estejam sob sua responsabilidade;
 - participação nos testes de envio, recebimento e validação do corte, naquilo que depender do ambiente por ela operado;
 - cooperação técnica e resposta tempestiva às solicitações da Câmara e da empresa responsável pela migração;
 - manutenção do serviço anterior pelo período tecnicamente necessário ao corte, de modo a evitar perda de mensagens e interrupção da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Quando o formato de backup ou exportação possuir limitações técnicas, a contratada deverá comunicá-las formalmente à Câmara e à empresa responsável pela migração, fornecer documentação suficiente para seu tratamento e realizar os ajustes ou exportações alternativas que dependam de sua atuação. A definição e a execução de eventual conversão dos dados caberão à empresa independente responsável pela migração, salvo contratação específica em sentido diverso.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

Para definição da solução mais adequada, foram consideradas alternativas capazes de assegurar a continuidade do portal institucional e do serviço de e-mail, a preservação e migração do acervo existente, o atendimento aos requisitos legais aplicáveis às câmaras municipais e a entrada em operação antes do encerramento do contrato vigente.

A análise considerou, especialmente:

- o prazo disponível para implantação da nova solução;
- a necessidade de continuidade dos canais institucionais de comunicação, transparência e acesso à informação;
- a necessidade de disponibilização imediata dos conteúdos, integrações e funcionalidades essenciais;
- a migração integral e faseada do acervo histórico;
- a exigência de portabilidade futura dos dados;
- o caráter transitório do serviço de e-mail até a conclusão da migração para o Microsoft 365;
- os requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, acessibilidade, disponibilidade e continuidade operacional;
- a necessidade de evitar especificações desnecessariamente vinculadas à tecnologia ou ao fornecedor atualmente utilizado.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – Desenvolvimento e operação interna de solução própria para o portal, com contratação apenas do serviço de e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

A alternativa consistiria no desenvolvimento, pela equipe interna da Câmara, de nova solução para o portal institucional, ficando restrita a contratação externa ao serviço provisório de e-mail.

Embora ferramentas de inteligência artificial aplicadas à programação possam acelerar determinadas atividades de codificação, sua utilização não elimina a necessidade de levantamento e validação de requisitos, modelagem da solução, definição da arquitetura, implementação dos controles de segurança, preparação da infraestrutura, realização de testes, documentação, implantação, migração de dados, homologação e manutenção continuada.

O prazo atualmente disponível não permite a realização dessas etapas com o nível de detalhamento e segurança compatível com a criticidade do portal institucional. A adoção dessa alternativa implicaria risco elevado de subestimação do escopo, especialmente quanto às integrações, aos requisitos legais, à migração do acervo histórico, à acessibilidade, à segurança da informação e à continuidade do serviço.

Além disso, a solução exigiria que a Câmara assumisse diretamente a responsabilidade pela hospedagem, monitoramento, atualização, correção de vulnerabilidades, backups, recuperação de falhas e suporte aos usuários.

A alternativa foi, portanto, descartada no contexto desta contratação. Sua adoção somente poderia ser considerada mediante planejamento prévio substancialmente mais amplo, estimado em pelo menos um ano, acompanhado da alocação formal de equipe, recursos de infraestrutura e capacidade operacional para manutenção continuada da solução.

II – Implantação interna de solução baseada em software livre, com contratação apenas do serviço de e-mail

A alternativa consistiria na seleção e implantação, pela equipe interna da Câmara, de plataforma de software livre já existente, com contratação externa apenas do serviço provisório de e-mail.

Embora essa opção dispense o desenvolvimento integral da aplicação, ela não elimina o trabalho necessário para análise e seleção da plataforma, levantamento de compatibilidade com os requisitos da Câmara, instalação, parametrização, customização, configuração de módulos, adaptação da identidade visual, integração com sistemas externos, migração de dados, realização de testes, homologação e treinamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Também seria necessária a contratação e administração de infraestrutura de computação em nuvem ou datacenter, incluindo recursos de aplicação, banco de dados, armazenamento, backups, monitoramento, proteção de rede, atualização de componentes e recuperação de desastres. A Câmara passaria a assumir diretamente a responsabilidade operacional pela solução e por sua segurança, inclusive quanto à correção de vulnerabilidades e à continuidade do serviço.

Considerando o prazo disponível, a capacidade operacional atualmente existente e a complexidade da migração do acervo, a alternativa apresenta risco elevado de implantação incompleta, indisponibilidade, falhas de configuração e acúmulo de responsabilidades técnicas permanentes para a equipe interna.

Por essas razões, a alternativa foi descartada para a presente contratação.

III – Contratação de empresa especializada para desenvolvimento customizado de nova solução

A alternativa consistiria na contratação de empresa para desenvolver uma solução exclusiva e personalizada para a Câmara Municipal.

Embora possibilite maior adequação a requisitos específicos, essa modalidade apresenta riscos semelhantes aos identificados no desenvolvimento interno. O desenvolvimento customizado exigiria levantamento detalhado de requisitos, especificação funcional e técnica, elaboração da arquitetura, desenvolvimento, integração, testes de segurança, testes de acessibilidade, migração de dados, homologação, correção de inconsistências e estabilização do ambiente.

O prazo disponível até o encerramento do contrato vigente é incompatível com o ciclo necessário para o desenvolvimento responsável de uma solução dessa natureza. A tentativa de executar todas essas etapas em período reduzido aumentaria o risco de entrega incompleta, defeitos, vulnerabilidades, dificuldades de migração e dependência de correções posteriores à entrada em produção.

A alternativa foi, portanto, descartada para esta contratação, sem prejuízo de sua eventual análise futura em contexto que permita planejamento e desenvolvimento com maior antecedência.

IV – Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa, já existente e apta à implantação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

A alternativa consiste na contratação de empresa especializada capaz de fornecer solução de portal institucional já existente, operacional ou suficientemente madura para implantação no prazo estabelecido, abrangendo hospedagem, manutenção, suporte técnico, atualização, segurança, acessibilidade, disponibilização dos conteúdos essenciais, migração faseada do acervo histórico e prestação provisória do serviço de e-mail.

A solução deverá ser compatível com os requisitos legais e institucionais aplicáveis às câmaras municipais, contemplando, entre outros, transparência pública, acesso à informação, e-SIC, Ouvidoria, conteúdos legislativos, páginas institucionais, acessibilidade, proteção de dados pessoais e integração com sistemas externos.

A contratação deverá abranger, ainda, a capacidade de receber os dados disponibilizados pela atual prestadora, realizar sua conversão e importação para a nova plataforma e concluir a migração integral do acervo conforme as prioridades, os prazos e os critérios de aceite definidos no Termo de Referência.

O portal e o serviço provisório de e-mail poderão ser individualizados para fins de precificação, medição e fiscalização, preservando-se, contudo, a responsabilidade coordenada da contratada pela implantação e pela transição inicial dos serviços.

Esta alternativa foi considerada a mais adequada, por permitir:

- utilização de solução previamente desenvolvida e testada;
- implantação em prazo compatível com o encerramento do contrato vigente;
- disponibilização imediata dos conteúdos e funcionalidades essenciais;
- redução dos riscos associados ao desenvolvimento emergencial de nova aplicação;
- atribuição clara de responsabilidade pela hospedagem, manutenção, atualização, segurança, suporte e continuidade;
- realização da migração por equipe com experiência e ferramentas adequadas;
- preservação da capacidade interna da Câmara para atividades de planejamento, fiscalização, governança e acompanhamento da contratação;
- previsão de suporte, níveis de serviço, backups, recuperação de falhas e correção de vulnerabilidades;
- possibilidade de futura portabilidade dos dados e substituição do fornecedor.

A escolha não restringe a utilização de software livre, plataforma proprietária, solução SaaS ou componentes de terceiros. A tecnologia subjacente poderá ser livre, proprietária ou híbrida, desde que a contratada assuma integralmente a prestação do serviço e atenda aos requisitos funcionais e não funcionais deste ETP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Também não será admitida restrição injustificada à realização de avaliações independentes de segurança. A contratada deverá autorizar e viabilizar tecnicamente os testes contratados pela Câmara, bem como corrigir os achados atribuíveis à solução ou aos serviços sob sua responsabilidade.

Do ponto de vista econômico, embora as alternativas de desenvolvimento interno ou utilização direta de software livre possam aparentar menor custo de aquisição, elas transfeririam à Câmara custos e responsabilidades relacionados à infraestrutura, implantação, parametrização, segurança, monitoramento, manutenção, suporte, atualização, backups, migração e recuperação de falhas.

A contratação de solução completa permite considerar o custo total do serviço, incluindo os recursos técnicos e operacionais necessários à sua continuidade, reduzindo custos indiretos, riscos de retrabalho e necessidade de contratações emergenciais. A adequação econômica da alternativa deverá ser confirmada pela pesquisa de preços apresentada a seguir.

4.1. Pesquisa de preços de mercado

A pesquisa de preços deverá considerar contratações ou propostas com objetos comparáveis, observadas as diferenças de escopo, quantidade de contas de e-mail, volume de dados, obrigações de implantação, migração, hospedagem, suporte, segurança, acessibilidade e vigência contratual.

4.2. Detalhamento do tipo de solução a ser contratado

A solução recomendada consiste na contratação de empresa especializada capaz de assumir a responsabilidade integral pela:

- disponibilização e manutenção do portal institucional;
- implantação do portal e disponibilização imediata dos conteúdos e funcionalidades essenciais previstos no item 3.2.1;
- migração integral e faseada do acervo histórico, nos prazos a serem detalhados no Termo de Referência conforme a criticidade e a importância de cada item;
- hospedagem da solução;
- suporte técnico;
- manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;
- atualização da aplicação, de seus componentes e dependências;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- atendimento aos requisitos de segurança da informação e acessibilidade;
- manutenção das integrações e dos links institucionais;
- prestação provisória do serviço de e-mail;
- migração inicial das caixas de e-mail, se necessária;
- fornecimento das informações, exportações, acessos e ajustes técnicos sob sua responsabilidade para viabilizar a posterior migração definitiva para o Microsoft 365 por empresa independente;
- exportação e portabilidade dos dados do portal e das caixas de e-mail;
- cooperação com avaliações independentes de segurança e correção das vulnerabilidades atribuíveis à solução ou aos serviços sob sua responsabilidade.

4.2.1. Prazo de implantação

A implantação, a parametrização, os testes, a homologação e o treinamento, bem como a disponibilização dos conteúdos, integrações e funcionalidades essenciais previstos no item 3.2.1, deverão ocorrer em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

A migração dos demais conteúdos e dados históricos não constituirá condição para a homologação inicial da solução e deverá ser executada de forma faseada, nos prazos, prioridades e critérios de aceite a serem definidos no Termo de Referência conforme a criticidade e a importância de cada item.

A contratada deverá apresentar cronograma de implantação e transição que considere a data de encerramento do contrato vigente, as etapas de disponibilização dos conteúdos essenciais, a migração posterior do acervo histórico e as atividades necessárias para assegurar que a nova solução esteja apta a entrar em produção antes da descontinuação da plataforma anterior.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de dimensionamento preliminar, estima-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

	Descrição	Quantidade estimada
	Serviço continuado de portal institucional, incluindo licença de uso, hospedagem, implantação, migração, manutenção, suporte e atualização	1 serviço
	Serviço provisório de e-mail institucional no domínio @camarasma.sp.gov.br	1 serviço
	Contas de e-mail incluídas no serviço	mínimo de 40 contas
	Capacidade mínima por conta	10 GB
	Migração/conversão do acervo histórico do portal	1 migração integral, incluída no serviço
	Migração inicial do histórico de e-mails, se houver mudança de plataforma	1 migração integral, incluída no serviço
	Fornecimento de informações, exportações, acessos e ajustes técnicos para a migração posterior das caixas ao Microsoft 365 por empresa independente	sob demanda durante a vigência

Tabela 1: Estimativas de quantidades para contratação.

A quantificação definitiva deverá ser conferida pela Administração antes da elaboração do Termo de Referência, especialmente quanto ao número exato de caixas de e-mail ativas e ao volume aproximado do acervo histórico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

Para a estimativa do valor da contratação do email foram consultadas 5 (cinco) contratos de empresas do ramo.

Conforme demonstra a tabela abaixo:

Relação de empresas consultadas					
Co d	Nome	CNPJ	Data	Como localizou	Valor Anual
1	L2F Sistemas Web	12.491.159/0001-35	28/07/2026	Pesquisa no PNCP Contrato Administrativo nº 44/2026 Município de Nossa Senhora das Graças/PR	R\$ 1.206,00
2	Agencia JA.COM LTDA	13.112.186/001-12	28/07/2026	Pesquisa no PNCP Contrato nº 000062/2026 Município de São Tomas de Aquino/MG	R\$ 8.400,00
3	Al. Brazil Technologies	45.908.107/0001-70	28/07/2026	Pesquisa no PNCP Contrato nº 049/2026 Prefeitura de Colatina/ES	R\$ 6.000,00
4	Al. Brazil Technologies	45.908.107/0001-70	28/07/2026	Pesquisa no PNCP Contrato nº 2026.04.15-0003 Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE	R\$ 2.899,20
5	Saldaris Consultoria e Serviços LTDA	44.087.487/0001-67	28/07/2026	Pesquisa no PNCP Contrato nº 077/2026 Prefeitura de São Marcos - RS	R\$ 2400,00

Tabela 2: Relação de empresas consultadas para fornecimento de serviço de e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Considerando os 5 (cinco) contratos que contemplam todos os serviços necessários, em pesquisas no email do PNCP o valor estimado da contratação é de R\$ 2.899,20 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/21) considerando a mediana dos 5 (cinco) valores relacionados. Foi escolhido a mediana, pois ao calcular o coeficiente de variação chegou-se ao resultado que ele é de **70.57 %** o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), citado pelo Tribunal de Contas da União diz: “O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a mediana como critério de definição do valor de mercado.” 10.4. Essa estimativa atende às diretrizes do Ato da Câmara nº 9/2023, art. 5º, inciso IV, garantindo previsibilidade orçamentária, economicidade e conformidade legal. A metodologia utilizada assegura a viabilidade financeira da contratação e reflete as condições reais e atuais de mercado.

Para a estimativa do valor da contratação do site foram consultadas 4 (quatro) contratos de empresas do ramo.

Conforme demonstra a tabela abaixo:

Relação de empresas consultadas					
Co d	Nome	CNPJ	Data	Como localizou	Valor Anual
1	CITTÀ INFORMÁTICA LTDA	09.031.569/0001-99	28/07/2026	Pesquisa no PNCP Contrato Administrativo nº 2026/00010 Câmara Municipal de Bento Gonçalves/RS	R\$ 14.400,00
2	WEBDE HOST LTDA	12.313.704/0001-01	28/07/2026	Pesquisa no PNCP Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023 Município de Barão/RS	R\$6000,00 (anual) + taxa de implantação R\$4500,00 cobrada apenas uma vez, o que ao primeiro ano totalizaria o valor de R\$ 10.500,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3	NWD Sistemas LTDA-ME	14.867.541/0001 -26	28/07/2026	Pesquisa no PNCP Contrato n°13/2026 Município de Itapuca/RS	R\$14.247,00
4	L2F Sistemas Web LTDA	12.491.159/0001 -35	28/07/2026	Pesquisa no PNCP Contrato n° 44/2026 Município de Nossa Senhora das Graças/PR	R\$ 2.274,00

Tabela 3: Relação de empresas consultadas para fornecimento de serviço de site institucional

Considerando os 4 (quatro) contratos que contemplam todos os serviços necessários, em pesquisas no site do PNCP o valor estimado da contratação é de R\$ 12.373,50 (doze mil, trezentos e setenta e três e cinquenta centavos) para 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/21) considerando a mediana dos 4 (quatro) valores relacionados. Foi escolhido a mediana, pois ao calcular o coeficiente de variação chegou-se ao resultado que ele é de **64,24 %** o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), citado pelo Tribunal de Contas da União diz: “O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a mediana como critério de definição do valor de mercado.” 10.4. Essa estimativa atende às diretrizes do Ato da Câmara nº 9/2023, art. 5º, inciso IV, garantindo previsibilidade orçamentária, economicidade e conformidade legal. A metodologia utilizada assegura a viabilidade financeira da contratação e reflete as condições reais e atuais de mercado.

Considerando o valor global anual da contratação será de R\$ 12.373,50 (site) + 2899,20(e-mail) = **R\$ 15.272,70**

Considerando as possíveis renovações ao prazo máximo de 10 anos, e calculando o valor global da contratação para 10 anos de R\$ 28.992 (email) + R\$ 103.485,00 (site) = R\$ 132.477,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução deverá ser fornecida de forma integrada sob responsabilidade da contratada, contemplando os serviços abaixo.

7.1. Portal institucional

7.1.1. Características técnicas e de apresentação

O portal deverá:

- ser dinâmico, responsivo e compatível com dispositivos móveis;
- ser compatível com Android e iOS;
- funcionar adequadamente nas versões atuais dos principais navegadores, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e outros navegadores de mercado equivalentes;
- possuir URLs amigáveis;
- possuir layout limpo, intuitivo e de fácil navegação;
- ter layout personalizado e sujeito à aprovação do setor competente da Câmara;
- Ser acessível pelos endereços **www.camarasma.sp.gov.br** e **camarasma.sp.gov.br**;
- permitir compartilhamento de conteúdos informativos em mídias sociais;
- possuir mecanismo de busca geral, com resultados organizados por tipo de conteúdo;
- permitir alteração do tamanho das fontes;
- possuir recursos de alto contraste, navegação por teclado, mapa do site e apoio à navegação em Libras;
- observar W3C, WCAG 2.0 ou superior e legislação brasileira de acessibilidade;
- obter nota mínima de 90% no ASES, enquanto aplicável;
- apresentar informações de versão e atualização do sistema, quando tecnicamente compatível com a solução;
- ser capaz de operar em período eleitoral com possibilidade de desativação ou ocultação temporária de conteúdos cuja publicidade deva ser restringida.

7.1.2. Administração e gerenciamento de conteúdo

A plataforma deverá disponibilizar painel administrativo que permita aos usuários autorizados:

- cadastrar, editar, ativar, desativar, excluir e organizar conteúdos;
- criar e gerenciar páginas dinâmicas;
- estruturar menus e submenus;
- organizar módulos da página principal;
- configurar quantidade e ordem dos itens exibidos;
- ativar ou desativar módulos;
- gerenciar categorias e subcategorias;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- administrar arquivos para download;
- cadastrar e gerenciar notícias;
- administrar eventos;
- administrar galerias de fotos e vídeos;
- administrar links úteis;
- administrar redes sociais;
- administrar banners primários, secundários e pop-ups;
- criar alertas;
- administrar perguntas frequentes;
- administrar Carta de Serviços;
- administrar áudios;
- administrar conteúdos institucionais;
- administrar Contas Públicas e demais publicações;
- administrar usuários e perfis;
- definir permissões por módulo ou função;
- consultar logs de alterações;
- visualizar informações estatísticas relevantes;
- redefinir credenciais e dados cadastrais conforme permissões.

7.1.3. Funcionalidades e módulos mínimos

A solução deverá contemplar ou permitir a implementação das funcionalidades previstas no processo anterior, incluindo:

- Notícias;
- Eventos e Agenda;
- Galerias de Fotos;
- Galerias de Vídeos;
- Áudios;
- TV Câmara / integração com canal de vídeo;
- Arquivos para Download;
- Enquetes;
- Links Úteis;
- Redes Sociais;
- Funcionários, Departamentos e Setores;
- Perguntas Frequentes;
- Carta de Serviços;
- Banners;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- Pop-ups;
- Alertas;
- Organograma;
- Páginas Dinâmicas;
- Estrutura Física;
- Contas Públicas;
- História da Câmara;
- Vereadores;
- Mesa Diretora;
- Comissões e Conselhos;
- Portal da Transparência;
- Legislação;
- Prestação de Contas;
- Editais, Dispensas, Contratações Diretas e Licitações;
- Contratos e Convênios;
- Acesso à Informação - e-SIC;
- Ouvidoria;
- Sessões Plenárias;
- Pautas e Atas;
- Projetos de Lei;
- Proposições Legislativas;
- Votações;
- Certidões e Declarações, quando aplicável;
- Concursos Públicos;
- autenticação e controle de acesso administrativo;
- logs e trilha de auditoria;
- configurações de LGPD e privacidade;
- funcionalidades de acessibilidade;
- modo de operação para período eleitoral.

Os detalhes de campos, formulários, relatórios e fluxos de cada módulo poderão ser especificados no Termo de Referência, tomando-se como base as especificações do Termo de Referência anterior.

7.1.4. Página inicial e acesso rápido

A página inicial deverá permitir a apresentação organizada de conteúdos e atalhos relevantes, incluindo, conforme definido pela Câmara:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- brasão e identificação institucional;
- banners e avisos;
- notícias;
- publicações recentes;
- licitações;
- concursos;
- vereadores;
- galerias multimídia;
- calendário e eventos;
- mecanismo de busca;
- arquivos em destaque;
- acessos rápidos por perfil ou finalidade;
- Contas Públicas;
- Acesso à Informação - e-SIC;
- Audiências Públicas;
- legislação;
- Ouvidoria;
- Portal da Transparência;
- TV Câmara;
- Carta de Serviços;
- contatos e canais de atendimento;
- demais serviços indicados pela Câmara.

7.1.5. Migração, preservação e portabilidade

A contratada deverá:

- importar integralmente o acervo da plataforma anterior de forma faseada, observando as prioridades e os prazos definidos no Termo de Referência;
- preservar documentos e mídias;
- validar, em ambiente de homologação, os itens essenciais para a entrada em produção e cada etapa posterior de migração;
- assegurar a continuidade do portal;
- corrigir inconsistências de importação;
- fornecer relatórios da migração;
- manter mecanismos de backup;
- disponibilizar os dados à Câmara em formato aberto e documentado quando solicitado;
- fornecer diagrama ER ou equivalente, documentação do modelo e dicionário de dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- apoiar eventual futura migração para outro fornecedor.

7.1.6. Segurança, LGPD, acessibilidade e infraestrutura

A plataforma e sua infraestrutura de hospedagem deverão observar integralmente os requisitos previstos nos itens 3.5, 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3 deste ETP.

A plataforma deverá:

- utilizar HTTPS em todas as páginas;
- possuir proteção contra ataques e abuso;
- adotar práticas de desenvolvimento seguro;
- mitigar as vulnerabilidades da versão vigente do OWASP Top 10;
- possuir autenticação em múltiplos fatores no painel administrativo;
- possuir controle de acesso segmentado;
- registrar alterações relevantes;
- manter cópias de segurança;
- atender à LGPD;
- permitir publicação e personalização de Política de Cookies, Termos de Uso e Aviso de Privacidade;
- atender à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- observar padrões de acessibilidade web;
- ser submetida às avaliações de acessibilidade previstas neste ETP.
- viabilizar a avaliação independente de segurança e o reteste, bem como corrigir os achados sob sua responsabilidade, nos termos do item 3.5.3 deste ETP.

7.2. Serviço provisório de e-mail institucional

O serviço de e-mail será tratado separadamente do portal para fins de descrição, fiscalização e mensuração, em razão de seu caráter transitório durante a migração da Câmara para o Microsoft 365.

7.2.1. Especificações técnicas

1. O domínio do e-mail institucional será **@camarasma.sp.gov.br**.
2. Deverão ser fornecidas, no mínimo, **40 contas com 10 GB cada**, com gerenciamento pela Câmara por intermédio das ferramentas disponibilizadas pela contratada.
3. A contratada deverá disponibilizar painel de controle de acesso para gerenciamento dos usuários e respectivas permissões.
4. O serviço deverá possuir **filtro antispam**, proteção antimalware/antivírus e acesso por **POP, SMTP, IMAP e Webmail**, quando aplicável à solução.
5. O serviço deverá permitir o envio de anexos de, no mínimo, **25 MB**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

6. O armazenamento deverá utilizar infraestrutura redundante e compatível com os requisitos de segurança, disponibilidade, desempenho e continuidade necessários à comunicação institucional.
7. A contratada deverá realizar manutenção e monitoramento preventivo do ambiente.
8. A recuperação de contas indisponíveis deverá observar prazo máximo de referência de **2 (duas) horas**, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e a definição final do nível de serviço no Termo de Referência.
9. A contratada deverá manter os registros de domínio e autenticação de e-mail adequadamente configurados, em coordenação com a Câmara.

7.2.2. Migração do histórico de e-mails

Na hipótese de substituição da plataforma atualmente utilizada, a contratada deverá importar o histórico disponibilizado pela prestadora anterior e configurar todas as contas necessárias.

A migração deverá ser executada mediante plano de transição que assegure:

- preservação das mensagens e anexos;
- manutenção das estruturas de pastas, quando suportadas pelo formato de origem;
- preservação de datas e informações de remetente e destinatário;
- criação prévia das caixas de destino;
- testes de envio e recebimento;
- troca controlada dos registros de DNS;
- redução do risco de perda de mensagens durante a propagação;
- suporte aos usuários após a migração.

7.2.3. Migração posterior para Microsoft 365

Durante a vigência, a Câmara poderá contratar empresa independente para executar a migração definitiva das caixas para o Microsoft 365.

A contratada responsável pelo serviço de e-mail não será responsável pela execução material da transferência das mensagens, salvo contratação específica em sentido diverso, mas deverá viabilizar integralmente o trabalho da empresa migradora nas atividades que dependam do ambiente por ela operado, incluindo:

- geração e fornecimento de backup integral e atualizado;
- fornecimento do histórico em formato interoperável;
- documentação das contas, aliases, grupos e configurações existentes;
- documentação dos formatos de exportação, protocolos e limitações conhecidas;
- habilitação segura dos acessos tecnicamente necessários à empresa migradora, quando aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- execução dos ajustes técnicos, liberações e alterações de DNS que estejam sob sua responsabilidade;
- manutenção temporária do ambiente anterior durante a transição;
- participação nos testes e na verificação do funcionamento dos serviços de origem;
- esclarecimento técnico tempestivo sobre a estrutura dos dados e do backup entregue.

A disciplina sobre a redução, supressão ou encerramento da cobrança do item de e-mail após a migração definitiva deverá ser definida no Termo de Referência e no contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Preliminarmente, propõe-se que a contratação mantenha **responsabilidade técnica única pela transição inicial**, abrangendo portal institucional, migração do acervo e serviço provisório de e-mail, tendo em vista que a existência de múltiplos responsáveis durante a substituição do fornecedor pode aumentar riscos de falhas de coordenação, indisponibilidade, divergências sobre responsabilidades e perda de dados.

Entretanto, recomenda-se que o portal e o serviço de e-mail sejam **individualizados em itens ou componentes de preço e de fiscalização**, uma vez que:

- possuem naturezas técnicas distintas;
- o serviço de e-mail possui caráter temporário;
- a Câmara poderá concluir a migração para Microsoft 365 durante a vigência;
- a individualização facilita mensuração, fiscalização e eventual ajuste do escopo.

A decisão definitiva quanto à adjudicação conjunta ou parcelada deverá ser confirmada após a atualização do levantamento de mercado e análise da competitividade, devendo o Termo de Referência apresentar motivação expressa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- continuidade do portal institucional sem interrupção relevante durante a troca de fornecedor;
- preservação integral ou tecnicamente justificadamente máxima do acervo histórico;
- disponibilidade permanente de notícias, publicações, informações institucionais e serviços de transparência;
- continuidade do e-SIC, da Ouvidoria e dos canais de acesso à informação, conforme arquitetura adotada pela Câmara;
- manutenção das integrações com sistemas legislativos, transparência e serviços externos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- melhoria da acessibilidade digital;
- atendimento à LGPD;
- adoção de controles de segurança compatíveis com riscos de aplicações web;
- redução de dependência de fornecedor por meio de portabilidade de dados;
- documentação adequada do modelo de dados;
- continuidade do serviço de e-mail durante a transição;
- migração segura das caixas para o Microsoft 365, executada por empresa independente com a cooperação técnica da contratada do serviço de e-mail;
- centralização futura da identidade institucional e melhor interoperabilidade entre ferramentas de colaboração;
- melhoria da capacidade de fiscalização do serviço pela Câmara;
- redução do risco de perda de dados e indisponibilidade em futuras transições contratuais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Antes e durante a execução contratual, a Administração deverá adotar, no mínimo, as seguintes providências:

1. designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
2. confirmar a titularidade e o acesso administrativo ao domínio **camarasma.sp.gov.br** e aos respectivos registros de DNS;
3. solicitar à atual prestadora, em prazo compatível com a transição:
 - exportação integral dos dados do portal;
 - cópia dos arquivos e mídias;
 - documentação disponível da estrutura;
 - backup do histórico das caixas de e-mail;
 - relação das contas, aliases e demais configurações necessárias;
 - informações técnicas necessárias à transição;
4. realizar inventário dos principais conteúdos e serviços do portal antes da migração;
5. disponibilizar à nova contratada os dados recebidos da prestadora anterior;
6. acompanhar e homologar o ambiente de testes, verificando a disponibilidade dos conteúdos, integrações e funcionalidades essenciais previstos no item 3.2.1;
7. validar os itens essenciais antes da entrada em produção e, posteriormente, as amostras e os quantitativos de cada etapa de migração do acervo;
8. definir, em conjunto com a contratada, cronograma de troca do ambiente, DNS e demais componentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

9. coordenar eventual período de congelamento de alterações no portal antes da migração final, se tecnicamente necessário;
10. manter cópia institucional dos arquivos de exportação recebidos durante a transição;
11. definir os responsáveis internos pela validação dos conteúdos de cada área;
12. acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço e dos requisitos de segurança;
13. acompanhar a preparação do ambiente Microsoft 365 e coordenar, no momento oportuno, a atuação da empresa independente responsável pela migração das caixas de e-mail;
14. verificar a situação das licenças e dos serviços Microsoft 365 necessários para recepção das caixas de correio;
15. assegurar participação da área de Tecnologia da Informação e, quando pertinente, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na validação das medidas de segurança e privacidade;
16. planejar e instruir, em procedimento apartado, a contratação da avaliação independente de segurança, definindo o escopo, o tratamento restrito do relatório, os responsáveis pela interlocução técnica e o acompanhamento das correções e do reteste.

10.1. Recomendações para gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização deverão, no mínimo:

- manter planilha ou registro de acompanhamento contratual;
- acompanhar os prazos de implantação e migração;
- registrar chamados e incidentes;
- verificar disponibilidade dos serviços;
- acompanhar os backups e testes de recuperação quando previstos;
- validar mensalmente a prestação antes do pagamento;
- registrar divergências e solicitar correção;
- recusar entregas que apresentem desconformidade grave com o Termo de Referência;
- exigir relatório de homologação inicial e relatórios de cada etapa de migração;
- verificar periodicamente se a Câmara mantém acesso aos dados e aos mecanismos de exportação previstos.
- acompanhar a disponibilização das condições necessárias ao teste de intrusão, os prazos de correção dos achados e o resultado do reteste.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Foram identificadas as seguintes relações tecnológicas relevantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

1. **Microsoft 365:** a migração definitiva do serviço de e-mail depende da disponibilidade do ambiente, das licenças e das configurações necessárias no Microsoft 365. Trata-se de iniciativa correlata à parcela de e-mail deste objeto.
2. **Serviço independente de migração de e-mails:** a transferência definitiva das caixas para o Microsoft 365 será executada por empresa independente, cabendo à contratada do serviço de e-mail fornecer as informações, exportações, acessos e ajustes técnicos que dependam de sua atuação.
3. **Sistema legislativo:** o portal mantém links e integrações com sistema externo utilizado para legislação, proposições, sessões e demais atividades legislativas. A nova plataforma deverá preservar esses acessos e integrações, sem que este ETP implique substituição do sistema legislativo.
4. **Sistemas de transparência e folha/servidor:** o portal possui links para soluções externas de transparência, contratos, contas públicas e holerite. Esses vínculos deverão ser mantidos ou atualizados conforme orientação da Câmara.
5. **e-SIC:** quando o Serviço de Informação ao Cidadão estiver hospedado em plataforma externa, a nova solução deverá preservar o link, a integração e o fluxo de acesso e submissão de solicitações. Caso o serviço seja disponibilizado em módulo próprio do portal, deverão ser mantidas suas funcionalidades e condições de continuidade.
6. **Ouvidoria e demais canais de atendimento:** quando a Câmara utilizar plataforma externa oficial para Ouvidoria ou outros canais, a nova solução deverá manter os links, integrações e fluxos correspondentes.
7. **Avaliação independente de segurança:** o teste de intrusão será objeto de contratação apartada. A contratada do portal deverá viabilizar sua execução, corrigir os achados sob sua responsabilidade e fornecer as condições necessárias ao reteste, nos termos do item 3.5.3.
8. **Domínio e DNS:** a continuidade do portal e do e-mail depende da gestão do domínio oficial e dos respectivos registros de DNS.

Não se pretende, por meio deste ETP, substituir as soluções externas ou os serviços correlatos acima, mas garantir sua correta integração, referência e coordenação com o objeto principal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação é predominantemente digital e não apresenta, em princípio, impactos ambientais materiais relevantes decorrentes de geração direta de resíduos.

Como medida de boa prática, poderão ser considerados, quando compatíveis com a pesquisa de mercado e sem restrição indevida à competitividade:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

- utilização eficiente de recursos computacionais;
- preferência por processos eletrônicos;
- redução de impressões e documentos físicos;
- descarte ambientalmente adequado de eventuais equipamentos utilizados pela contratada, quando aplicável.

Não foram identificadas, neste momento, medidas mitigadoras ambientais específicas indispensáveis ao objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

Com base nas necessidades identificadas, considera-se tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de portal institucional e e-mail transitório, desde que o futuro Termo de Referência estabeleça de maneira objetiva os requisitos de implantação, migração, continuidade, segurança, acessibilidade, suporte, portabilidade e encerramento.

A contratação é necessária para evitar interrupção de serviços essenciais à transparência, ao acesso à informação e à comunicação institucional, especialmente diante do encerramento do contrato atualmente vigente.

A obrigação de migração integral do acervo histórico e a exigência de exportação futura em formato aberto e documentado são consideradas elementos essenciais da solução, pois reduzem o risco de perda de informações e de dependência tecnológica em relação a fornecedor específico.

Da mesma forma, a parcela de e-mail deverá ser estruturada como serviço transitório capaz de sustentar a comunicação institucional até a conclusão da migração para o Microsoft 365, devendo a contratada colaborar com a transferência do histórico e das caixas de correio quando solicitada.

A solução deverá atender aos requisitos da LGPD, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, das normas relativas à transparência e ao acesso à informação e às medidas de segurança previstas neste ETP, inclusive mitigação das vulnerabilidades do OWASP Top 10.

Diante do exposto, **declara-se viável o prosseguimento da contratação**, condicionada à atualização da pesquisa de mercado e de preços, à confirmação da modelagem de parcelamento e à elaboração do Termo de Referência com detalhamento dos critérios de aceitação e níveis de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

São Miguel Arcanjo, na data da assinatura:



Documento assinado digitalmente

EDUARDO HIDEKI NAGATA

Data: 05/08/2026 11:21:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

EDUARDO HIDEKI NAGATA

Analista de Segurança e Tecnologia da Informação

TACIANE MARIANA TEODORO

VIEIRA GONCALVES:40234879882

Assinado de forma digital por TACIANE

MARIANA TEODORO VIEIRA

GONCALVES:40234879882

Dados: 2026.08.05 11:13:12 -03'00'

Elaboração do levantamento de mercado / estimativa de preços

TACIANE MARIANA TEODORO VIEIRA GONÇALVES

Auxiliar de Diretoria

GABRIEL RATTO

DOMICIANO:37180760803

Assinado de forma digital por GABRIEL

RATTO DOMICIANO:37180760803

Dados: 2026.08.06 09:15:47 -03'00'

GABRIEL RATTO DOMICIANO

Diretor Geral da Câmara Municipal